

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA FORO DE ITAQUAQUECETUBA 3ª VARA CÍVEL

Estrada Alberto Hinoto, nº1170, Sala 40, Jd. Cláudia - CEP 08577-010,

Fone: (11) 2711-1212, Itaquaquecetuba-SP - E-mail:

upj1a3cvitaqua@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital n°: 0010474-45.2018.8.26.0278

Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Exequente: WILLY BEÇAK e outro

Executado: ABCCO REJUNTABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1º e 2º Leilão) dos bens abaixo descritos, ora objetivando a intimação do executado: ABCCO REJUNTABRÁS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 54.542.238/0001-78), em razão da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0010474-45.2018.8.26.0278, em trâmite perante a 3ª Vara Cível - Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, ajuizada por WILLY BEÇAK (CPF 107.164.758-04) e MARIA LUIZA BECAK (CPF 050.984.248-87). O MM. Juiz de Direito, Dr. Rafael Meira Hamatsu Ribeiro, na forma da lei, FAZ SABER, que, fora designada a alienação dos respectivos bens penhorados nos autos, por meio de leilão eletrônico (nos termos do Prov. CSM nº 19/2021, bem como os artigos 879 a 903 do CPC), a ser realizado na plataforma da Gestora Globo Leilões (www.globoleiloes.com.br), conduzido pela Leiloeira Pública Oficial, Cassia Negrete Nunes Balbino, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no sítio eletrônico supramencionado (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ). 1. Descrição do ativo: Um soprador de ar pneumático de marca Russo ROOTS, modelo R100 Rotação 1750, potência 12,5 CV, volume 315m/h, nº de série 1091, na cor amarela, equipado com motor de marca SIEMENS, Mod. 1LE10711, CB 264AA4, peso 49KG, UD1210/1477362-026 004, na cor cinza. Observação: O referido ativo encontra-se em bom estado de conservação, conforme avaliação realizada por oficial de justiça às fls, 154. Valor de avaliação: R\$ 25.000,00 (setembro/2021) -Avaliação por OJ - fls. 154 Localização: Estrada do Una, n° 300, Itaquaquecetuba, CEP: 08599-650. Em caso de recusa do depositário Willy Beçak (CPF 107.164.758-04), caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis. 2. Descrição do ativo: 12 sacos de argamassa de assentamento e rejuntamento simultâneo denominado "maxijunta pastilhas", cores diversas, saco com 20KG cada. Valor de avaliação individual: R\$ 336,27 (setembro/2021) -Avaliação por OJ - fls. 154 Valor de avaliação total: R\$ 4.035,24 (setembro/2021) -Avaliação por OJ - fls. 154 Localização: Estrada do Una, nº 300, Itaquaquecetuba, CEP: 08599-650. Em caso de recusa do depositário Willy Beçak (CPF 107.164.758-04), caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis. Débito exequendo: R\$ 28.835,54 (junho/2021). DATAS DAS PRAÇAS: 1º Leilão terá início em 28 de agosto de 2025, às 11:00, e se encerrará 01 de setembro de 2025, às 11:00. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á, iniciando-se em 01 de setembro de 2025, às 11:00, e se encerrará 22 de setembro de 2025, às 11:00. Deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF. CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior ao valor de avaliação em 1° Leilão, e, no 2° Leilão, aquele que oferecer lance igual ou superior a 60% do valor da avaliação. Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio da Gestora - www.globoleiloes.com.br (nos termos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA FORO DE ITAQUAQUECETUBA 3ª VARA CÍVEL

Estrada Alberto Hinoto, nº1170, Sala 40, Jd. Cláudia - CEP 08577-010, Fone: (11) 2711-1212, Itaquaquecetuba-SP - E-mail:

upj1a3cvitaqua@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

do Art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). Nos termos do art. 895 do CPC/2015, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através guia de depósito judicial do Banco do Brasil, https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 03 horas da realização do leilão. Logo após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4°, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1°, CPC). PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Este valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem; e pelo executado nos casos de acordo e remição. Deverá ser paga mediante DOC, TED, depósito em dinheiro ou Pix, no prazo de 03 horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária da Leiloeira Oficial, a ser indicada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único, do CPC; artigo 7°, §§ 3° e 7° da resolução n° 236 do CNJ; e artigo 24, parágrafo único, do Decreto n° 21.981/32). Ainda, a devida comissão não será devolvida ao arrematante, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade deste. INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão da leiloeira, esta comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, §5º do CPC). DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, a leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA

FORO DE ITAQUAQUECETUBA 3ª VARA CÍVEL

Estrada Alberto Hinoto, nº1170, Sala 40, Jd. Cláudia - CEP 08577-010, Fone: (11) 2711-1212. Itaquaquecetuba-SP - E-mail:

upj1a3cvitaqua@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

serviços de proteção ao crédito. CANCELAMENTO DO LEILÃO: Havendo cancelamento ou suspensão das hastas após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelos leiloeiros, a serem pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento (Resolução nº 236/2016, CNJ). DESPESAS: Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ). VENDA EM CARÁTER "AD CORPUS": O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ), DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: atendimento@globoleiloes.com.br, ou telefone fixo e WhatsApp: (11) 4020-1694. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões: www.globoleiloes.com.br, cujo endereço profissional é a Avenida Paulista, n° 1.079, 7° e 8° andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP: 01311-200. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 13 de agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

9.378 caracteres